



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 263/2013

Referenda o Convênio nº 463/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB e o Município de SABAUDIA, para o fim que especifica.

A Câmara Municipal de Sabaudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica referendado o Convenio nº 463/2013 protocolo SID 11.765.019-7 firmado entre o MUNICIPIO DE SABAUDIA e a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEAB, Referenda o Convênio 463/2013 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Agricultura e do Abastecimento e o Município de Sabáudia, Estado do Paraná, cujo convênio objetiva a aquisição de 18.260 Litros de óleo Diesel a serem utilizados na recuperação da trafegabilidade dos seguintes trechos: Estrada do Belançon – Trecho 1 (1,1 KM) e trecho 2 (0,7 Km), Estrada São José – Trecho 1 (1,6 KM), Estrada Jangada – Trecho 1 (2,4 Km), Estrada da Irmandade – Trecho 1 (2,0 KM) e Estrada Boa Esperança – Trecho 1 (1,5 Km) localizadas na zona rural do Município de Sabáudia, perfazendo um total de 9,3 quilômetros em consonância com as diretrizes ínsitas ao Programa de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais – 2013.

Art. 2º. Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sabaudia, 31 de Outubro de 2013.


EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"